



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 193

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Instalação da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 4.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, para se reunir, extraordinariamente, de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 1960, conforme comunicação constante do, ofício n.º 2.129, de 24 do mês em curso, da mesma Casa ao Senado Federal, publicado no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II) de 27 do mesmo mês (página 2.977), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa assim convocada, se realizará no dia 18 de janeiro de 1960, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1959
 Senador Filinto Müller
 Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

28.ª Sessão conjunta

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 4.ª Legislatura

Em 3 de dezembro de 1959, às 21,00 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.561, de 1957, na Câmara dos Deputados e 92, de 1959, no Senado Federal, que dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico, das Armas de Comunicações e de Engenharia, regula as condições de extinção do Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências; tendo Relatório sob número 26, de 1959, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 43 do Regimento Comum.

MESA

- Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
- Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
- 1.º Secretário — Senador Cunha Melo.
- 2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
- 3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
- 4.º Secretário — Senador Novais Filho.
- 1.º Suplente — Senador Matheus Olympio.
- 2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

- Filinto Müller — Presidente
- Cunha Melo.
- Freitas Cavalcanti.
- Gilberto Marinho.
- Novais Filho
- Matheus Olympio.
- Heribaldo Vieira
- Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

SENADO FEDERAL

LÍDERES E VICE-LÍDERES

- DA MAIORIA**
- Líder — Lamieira Bittencourt.
- Vice-Líderes: Victorino Freire, Jefferson de Aguiar, Moura Andrade.
- DA MINORIA**
- Líder — João Villasboas
- Vice-Líder — Rui Palmeira
- Dos Partidos**
- DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
- Líder — Lamieira Bittencourt.
- Vice-Líderes: Victorino Freire, Jefferson de Aguiar, Moura Andrade.
- DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**
- Líder — Argenirio de Figueiredo
- Vice-Líderes: Vivaldo Lima, Sano Ramos, Barros Carvalho

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

- Líder — João Villasboas.
- Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERAL DO

- Líder — Otávio Mangabeira.
- Vice-Líder — Novais Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

- Líder — Atilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

- Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

- Gaspar Velloso — Presidente.
- Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
- Ary Vianna.
- Francisco Gallotti.
- Victorino Freire.
- Moura Andrade.
- Paulo Fernandes.
- Lima Guimarães.
- Fausto Cabral.
- Barros de Carvalho.

- Daniel Krieger.
- Fernandes Tavora.
- Saio Ramos.
- Irineu Bornhausen.
- Fernando Corrêa.
- Dix-Huit Rosado.
- Mem de Sá

SUPLENTE

- PSD**
1. Menezes Pimentel.
 2. Jefferson de Aguiar.
 3. Rui Carneiro
 4. Jarbas Maranhão.
 5. Taciano de Melo.
 6. Eugenio de Barros.
- PTB**

1. Leôndas Mello.
 2. Caiado de Castro
 3. Arlindo Rodrigues.
 4. Zacarias de Assunção.
 5. Guido Mondim.
- UDN**
1. Milton Campos.
 2. Padre Calazans.
 3. Rui Palmeira.
 4. Coimbra Bueno.
 5. João Arruda.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 70,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- 05 — Justiça do Trabalho.
- 06 — Justiça do Distrito Federal

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos

Comissão de Constituição e Justiça

- Louival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira
Milton Campos.
Atílio Vivacqua.

Suplentes

PSD:

- 1 Gaspar Velloso
- 2 Jarbas Maranhão.
- 3 Francisco Gallotti
- 4 Ari Vianna

PTB:

- 1 Mourão Vieira.
- 2 Barros Carvalho.
- 3 Caiado de Castro.

UDN:

- 1 Afonso Arinos.
- 2 Jeao Arruda
- 3 João Villasbôas.

Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva Oficial Legião Alivo

Comissão de Economia

- Ary Vianna — Presidente
Fernandes Fávora — Vice-Presidente
Lino de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Alo Guimarães.
Faciundo de Mello.
Leonidas de Mello.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

Suplentes

PSD:

- 1 Eugenio Barros
- 2 Jefferson de Aguiar.
- 3 Moura Andrade.

PTB:

- 1 Argemiro de Figueiredo
 - 2 Fausto Cabral.
 - 3 Souza Naves.
- PTB
- 1 Louival Fontes.

UDN:

- 1 Reginaldo Fernandes.
 - 2 Fernando Corrêa
- Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N
- Reuniões — Quintas-feiras, às 15.30 horas

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigêo Marinho

Comissão de Legislação Social

- Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Mattos.
Lineu Bornhausen.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Frandisro Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Louival Fontes.
2. Vivaio Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.

Secretaria — Eulalia C. de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16.30 horas

- Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTES

PSD:

1. Menezes Pimentel
 2. Rui Carneiro.
- ODN:

1. Daniel Krieger.
 2. Joaquim Parente
- PIB:

1. Louival Fontes.
- Secretaria — Cecília de Rezende Martins

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valadares — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Moura Andrade
Louival Fontes
Miguel Couto.
Vivaio Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar
3. Paulo Fernandes

- PL
1. Otavio Mangabeira.
- Secretário — Renato de Almeida Chermont.
- Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos relatores

Anexo nº

- 1 — Receita — Sen. Barros de Carvalho.
- 2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.
- 01 — Câmara
- 02 — Senado.
- 3 — Órgãos Auxiliares.
- 01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Fávora.
- 02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Fávora
- 4 — Poder Executivo.
- 01 01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.
- 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa
- 03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa
- 04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa
- 05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa
- 06 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado
- 07 — Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.
- 08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa
- 09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa
- 10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado
- 11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.
- 4 — 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.
- 13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes
- 14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger
- 15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade
- 16 — Ministério da Guerra — Sen. Caiado de Castro
- 17 — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire
- 18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos
- 19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá
- 20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral
- 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães
- 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti
- 5 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.
- 01 — Supremo Tribunal Federal
- 02 — Tribunal Federal de Recursos
- 03 — Justiça Militar.
- 04 — Justiça Eleitoral

PTB:

- 1 Lima Guimarães.
- 2 Argemiro de Figueiredo.
- 3 Mourão Vieira.

UDN:

- 1 Milton Campos.
- 2 João Villasboas

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 13 horas.

Suplentes

PSD:

- 1 Moura Andrade.
- 2 Sebastião Archer.

PTB:

- 1 Lima Teixeira.
- 2 Leônidas Melo.

UDN:

- 1 Afonso Arinos.
- 2 Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti, Oficial Legislativa.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

- Jefferson de Aguiar — Presidente
 Caiado de Castro — Vice-Presidente
 Fernando Corrêa
 Jarbas Maranhão
 Jorge Maynard
 Pedro Ludovico
 Zacarias de Assunção

SUPLENTE PSD

- 1 — Francisco Gallotti.
- 2 — Ruy Carneiro.
- 3 — Taciano de Melo.

PTB

- 1 — Saulo Ramos.
- 2 — Lima Teixeira.

Secretária: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo "PL-7".

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

- Daniel Krieger — Presidente.
 Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
 Ary Vianna.
 Caiado de Castro.
 Arlindo Rodrigues.
 Joaquim Parente.
 Mem de Sá

Suplentes

PSD:

- 1 Ruy Carneiro.
- 2 Moura Andrade

PTB:

1. Leônidas Melo.

2 Zacarias de Assunção.

UDN:

- 1 Coimbra Bueno.
- 2 Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia de Cunha Fortuna, Oficial Legislativo

Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

- Mourão Vieira — Presidente
 Padre Calazans — Vice-Presidente
 Jarbas Maranhão.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

- João Villasboas — Presidente.
 Cunha Mello — Vice-Presidente.
 Jefferson de Aguiar.
 Menezes Pimentel.
 Attilio Vivacqua
 Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

- Reginaldo Fernandes — Presidente
 Ruy Carneiro — Vice-Presidente
 Jorge Maynard — Relator.
 Arlindo Rodrigues.
 Francisco Gallotti.
 Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

- 1 Benedito Valladares — Presidente
 - 2 Jorge Maynard — Vice-Presidente.
 - 3 Attilio Vivacqua.
 - 4 Lima Teixeira.
 - 5 Rui Palmeira.
- Secretária — Cecília de Resende Martins.

Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação.

- Lima Teixeira — Presidente
 Fernandes Távora — Vice-Presidente.
 Gaspar Veloso.
 Mourão Vieira.
 Francisco Gallotti.
 Gilberto Marinho (1).
 Attilio Vivacqua.
 Guido Mondin (2).
 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.
 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.
 3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
 4) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- Cunha Mello — Presidente.
 Milton Campos — Vice-Presidente
 Menezes Pimentel — Relator
 Benedito Valladares.
 Jefferson de Aguiar.
 Ruy Carneiro.
 Gaspar Veloso.
 Gilberto Marinho.
 Lourival Fontes.
 Lima Guimarães.
 Argemiro de Figueiredo.
 Vivaldo Lima.
 Daniel Krieger.
 Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Attilio Vivacqua.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

- Cunha Mello — Presidente.
 Milton Campos — Vice-Presidente
 Menezes Pimentel — Relator.
 Benedito Valladares.
 Jefferson de Aguiar.
 Ruy Carneiro.
 Gaspar Veloso.
 Lourival Fontes.
 Lima Guimarães.
 Taciano de Melo.
 Argemiro de Figueiredo.
 Vivaldo Lima.
 Daniel Krieger.
 Rui Palmeira.
 Afonso Arinos.
 Attilio Vivacqua.
 Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

- Paulo Fernandes — Presidente.
 Mem de Sá — Vice-Presidente.
 Jefferson de Aguiar.
 Mourão Vieira.
 Lima Teixeira
 Fernando Corrêa.
 Milton Campos
 Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

- Francisco Gallotti — Presidente.
 Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
 Gaspar Veloso.
 Vivaldo Lima.
 Caiado de Castro.
 Paulo Fernandes.
 Moura Andrade — Relator.
 Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.
 Argemiro de Figueiredo.
 Lourival Fontes
 Lima Guimarães.
 Daniel Krieger.
 Rui Palmeira.
 João Villasboas.
 Attilio Vivacqua.
 Novais Filho
 Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

- Cunha Mello — Presidente.
 Francisco Gallotti — Vice-Presidente
 Coimbra Bueno.
 Mourão Vieira.
 Jorge Maynard.
 Isaack Brown — Consultor Técnico
 Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

- Coimbra Bueno
 Paulo Fernandes.
 Lima Guimarães.
 Lino de Mattos
 Secretário — Sebastião Veig

Comissão Especial de Reforma da Constituição-n. 1, de 1958

- Gilberto Marinho.
 Benedito Valladares.
 Gaspar Veloso.
 Publio de Melo.
 Argemiro de Figueiredo (1).
 Vivaldo Lima.
 Daniel Krieger.
 Rui Palmeira.
 Afonso Arinos.
 Attilio Vivacqua.
 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro
 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros
 3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna
 Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes
Lima Guimarães (3).
Vivio Lima.
Daniel Krieger.
Ruy Palmeira.
Afonso Arinos.
Atilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugenio de Barros

Suplentes

PSD:
1 Taciano de Mello.
2 Eugenio Barros.

PTB:

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Aíva Lírio Rodrigues
Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
Suplentes

PSD:

1 Ary Vianna.
2 Vitorino Freire.
3 Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretaria — Isniard Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Paulo Fernandes
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretaria — Of. Leg. Alva Lírio Rodrigues.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente
Aló Guimarães — Vice-Presidente
Fernando Correa da Costa.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.

ATA DA 187.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 1 DE DEZEMBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MULLER.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes, os Srs. Senadores.

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Lameira Bittencourt. — Zacharias de Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Eugênio Barros. — Leonidas Mello. — Mathias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Barros Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Heribaldo Vieira. — Ovidio Teixeira. — Lima Teixeira. — Máximo Mangabeira. — Atilio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benea-

Milton Campos. — Moura Andrade. — Lino de Mattos. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villasboas. — Filinto Muller. — Fernando Corrêa. — Gaspar Velloso. — Souza Naves. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Irineu Bornhausen. — Daniel Krieger. — Guido Montim (56).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. Gaspar Velloso, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Novaes Filho, 4.º Secretário, servindo de 1.º de o seguinte

Expediente

VEIO

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal, como segue

Veto n. 8, de 1959

G. P.

Em 30 de novembro de 1959.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma do § 3.º e para os fins do § 2.º do artigo 14, da Lei nº 217, de 15 de Janeiro de 1943, o anexo Projeto de Lei nº 15-B, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que me foi remetido, aos vinte dias do corrente mês.

Ao referido projeto de lei, que este aos civis e militares que mencionam os benefícios da Lei nº 31, de 31 de outubro de 1947, e isenta do pagamento dos impostos de transmissão e predial os membros da Delegação do Brasil que disputaram na Suécia o Campeonato Mundial de Futebol, nas condições que determina, opus veto parcial pelas "RAZÕES" que acompanham este ofício, integrondo-o.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Jose J. de Sa Freire Alvim, Prefeito do Distrito Federal.

RAZÕES DE VETOS

Opostos à resolução da Câmara do Distrito Federal, oriundo do Projeto de Lei número 15-B, de 1959, que estende aos civis e militares que mencionam os benefícios da Lei nº 31, de 31 de outubro de 1947, e isenta do pagamento dos impostos de transmissão e predial os membros da Delegação do Brasil que disputaram na Suécia o Campeonato Mundial de Futebol, nas condições que determina.

Estas razões de veto integram o Ofício n.º G. P. 3.531, com que foram encaminhadas ao Senado Federal.

Vão concatenadas por artigos, transcritos estes, para facilidade de análise.

INTRODUÇÃO

Compõe-se o presente Projeto de Lei de doze artigos, todos versando sobre isenção de impostos. Em princípio sou contrário a toda e qualquer isenção, o que a meu ver só se justifica em casos especialíssimos, que não sirvam como precedentes a favorecimentos menos razoáveis. Quando são crescentes as responsabilidades do

sante de suas obrigações — o que mais uma vez se constata no Distrito Federal que acaba de ter votado pela Câmara dos Vereadores, para 1960, um orçamento deficitário em cerca de cinco bilhões de cruzeiros — ninguém pode fugir ao dever de contribuir, na medida de suas possibilidades, para as necessidades gerais do Estado. O benefício dado a alguns importará em sobrecarga para outros, pois os gastos municipais só podem ser cobertos pela arrecadação de tributos.

Em sua maioria os dispositivos do Projeto de Lei, que tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado, representariam, se sancionados, um rude golpe nas finanças do Distrito, justamente quando este atravessa uma fase difícil, que só tende a agravar-se pela repetição dos déficits orçamentários, que apenas desaparecem pela rígida execução da Lei de Meios, através sucessivos planos de economia, os quais, como é fatal, privam a cidade de muitos melhoramentos e impedem o desenvolvimento de inúmeros serviços. Somente sancionei os artigos 1.º e 5.º do Projeto de Lei, que diminuta importância terão sobre a arrecadação. Além disto, o artigo 1.º, estendendo aos civis e militares que participaram da guerra de 1914-1918, os benefícios da Lei n.º 31, de 1947 referente aos combatentes da 2.ª Guerra Mundial, representa, de certo modo, um ato de justiça social. Os militares e civis que tomaram parte na 1.ª Guerra Mundial foram poucos e poderão ser facilmente identificados, com o auxílio dos Ministérios militares, com o que se atenderá a um princípio de política fiscal geralmente acatado, que é o de apenas conceder isenções quando o beneficiado possa ser individualizado, pois as isenções não podem ser impessoais.

Com relação ao artigo 5.º, que atende aos componentes do selecionado brasileiro que conquistou o campeonato mundial de futebol em 1958, julgo que o mesmo corresponde ao sentimento geral da população, pelo que não lhe neguei sanção. Ademais, os beneficiados estão perfeitamente caracterizados, o efeito sobre a arrecadação será insignificante e o favor dificilmente poderá servir como precedente a outros menos justos. E se por outros triunfos desportivos semelhantes novamente alguém fizer juz a igual isenção, estamos certos de que a Prefeitura não se negará a concedê-la. Será merecida.

Passarei a enunciar artigo por artigo vetado, expondo em seguida a Vossa Excelência os motivos que a isto me levaram.

ARTIGO 2.º

REDAÇÃO DO PROJETO

"PASSA a ter a seguinte redação, o artigo 1.º da Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947:

Art. 1.º Fica isento do imposto de transmissão de propriedade e do respectivo imposto predial, o imóvel adquirido para a sua residência, por componentes da Força Expedicionária Brasileira, suas viúvas ou herdeiros."

INCIDÊNCIA DO VETO

Total.

RAZÕES

Visa este artigo estender a isenção concedida em 1947 aos ex-combatentes a suas viúvas e herdeiros. Já agora seriam beneficiados, também, as viúvas e herdeiros dos militares e civis que tomaram parte na 1.ª Guerra Mundial. Alarga-se, assim, extraordinariamente, o campo da anterior isenção, sem respeito às

transmissibilidade que devem nortear qualquer isenção. Pela redação do artigo não se vê quais as condições exigidas para o reconhecimento do favor fiscal, o que dará margem a interpretações as mais elásticas, com evidentes prejuízos para o fisco. Além disto, enquanto pela anterior redação do artigo 1.º da Lei n.º 31, de 1947 a isenção abrangia todos os combatentes do Exército, da Marinha de Guerra, da Aeronáutica e da Marinha Mercante, o dispositivo em análise vem fazer discriminação dentro das próprias Forças Armadas, pois se refere, tão só, aos que integram a Força Expedicionária Brasileira. Assim, o artigo amplia, injustificadamente, o favor às viúvas e herdeiros dos componentes da FEB, já beneficiados pela própria Lei número 31, no artigo 3.º (espósa e filhos menores dos mortos em ação), mas restringiria a isenção, retirando o benefício à Marinha de Guerra, à Aeronáutica, à Marinha Mercante e, inclusive, aos oficiais e soldados do Exército que, sem pertencerem à Força Expedicionária Brasileira tiveram, entretanto, a vida exposta aos riscos da guerra. A injustiça é flagrante.

Para concluir, saliento que enquanto a Lei n.º 31, de 31-10-1947, concede a isenção do imposto predial pelo prazo de quinze anos, o dispositivo vetado não estabelece prazo algum para o gozo do favor fiscal; é perpétuo e transferível às viúvas e mais aos herdeiros, *quaisquer que estes sejam...*

Considero o artigo vetado altamente prejudicial ao Distrito Federal além de injusto e infringente das boas normas de justiça social e administração fiscal.

ARTIGO 3º

Redação do Projeto.

“Os favores de que tratam os artigos 4º, 10 e 2º das Leis números 31.694 e 696, de 1947 e 1952, respectivamente, passarão a ter o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e os favores daquelas leis serão extensivos às viúvas ou herdeiros de seus beneficiários.

Incidência do veto:
Total.

RAZÕES

Quanto foi dito com relação ao artigo anterior se aplica ao presente dispositivo. Por considerá-lo inconveniente aos interesses do Distrito Federal, neguei-lhe sanção.

ARTIGO 4º

Redação do projeto.

“Durante o prazo de quinze anos, a contar da data desta lei, o pensionista, contribuinte ou servidor de instituição de previdência social, inscrito há mais de dois anos e sem interrupção no pagamento da respectiva contribuição, fica isento do pagamento do imposto de transmissão relativo ao imóvel por ele adquirido, até o valor de dois milhões de cruzeiros desde que não seja proprietário de outro, bem como do imposto predial enquanto nele residir.

§ 1º — O direito à isenção referida no presente artigo só poderá ser exercido uma única vez.

§ 2º — A qualidade de pensionista, servidor ou contribuinte se provará, para efeito do disposto neste artigo, com atestado ou certidão fornecida pela respectiva instituição de previdência social.”

Incidência do veto:
Total.

RAZÕES

Creio que jamais foi submetido ao

cionado implicaria em fazer cair verticalmente a arrecadação dos impostos de transmissão e predial. Realmente hoje dificilmente se encontra alguém que não seja contribuinte, pensionista ou servidor de alguma instituição de previdência social. De acordo com os regulamentos dos diversos Institutos, quaisquer profissionais que prestem serviços remunerados de natureza não eventual são segurados obrigatórios. Também são contribuintes compulsórios os comerciantes ou industriais em nome individual, os sócios, solidários e interessados cujas quotas de capital não ultrapassem trinta mil cruzeiros. Mesmo os que não são contribuintes obrigatórios dos Institutos, como os demais componentes da classe patronal, os proprietários, os dirigentes e administradores de empresas, as pessoas que obedecem a votos religiosos, os profissionais liberais, as pessoas não estabelecidas que trabalham por conta própria, os que trabalham para diversos empregadores, etc. são todos contribuintes facultativos de instituições de previdência social. Como o dispositivo vetado não faz qualquer restrição entre segurados obrigatórios e segurados facultativos, não será ilusória a convicção de que, nos quinze anos que o artigo estabelece para a vigência do favor, todos os que adquirissem um imóvel se inscreveriam em algum instituto, com a finalidade de não pagar os impostos de transmissão e predial. A arrecadação destes tributos seria tremendamente reduzida, com prejuízo evidente para os interesses do Distrito Federal. Esta a razão de meu veto.

ARTIGO 6º

Redação do Projeto:

“Fica isenta do imposto de transmissão a compra da sede de ‘Canaricultores Roller Associados Cariocas’ à rua do Acre nº 47, 5º andar, salas 501 a 504.”

Incidência do veto:
Total.

RAZÕES

Neguei sanção a este artigo de acordo com o ponto de vista acima expresso segundo o qual apenas se justificam isenções concedidas por motivos especialíssimos. Não me parece que esteja neste caso a Canaricultores Roller Associados Cariocas a qual, aliás, não sabemos se se trata de uma firma comercial, uma associação de criadores de canários ou uma entidade recreativa. Em qualquer dos casos, milhares de outras instituições semelhantes existirão no Rio de Janeiro e não vejo porque apenas a Canaricultores Roller Associados Cariocas mereceria adquirir a sua sede sem pagar o imposto de transmissão. O dispositivo é injusto, o precedente seria perigoso e o meu veto se fundamenta na inconveniência do favor, que considero prejudicial aos interesses deste Distrito.

ARTIGO 7º

Redação do Projeto:

“Ficam os jornais, rádios e televisões isentos de todos os impostos municipais atrasados mesmo que já se encontrem em juízo.”

Incidência do veto:
Total.

RAZÕES

Se me atigura defeituosa a redação deste artigo Naturalmente o que o legislador objetiva era isentar as empresas jornalísticas e as estações de rádio e televisão

atrasados, ainda que em fase de cobrança executiva. Em vista do que dispõe o artigo 141, parágrafo 3º, da Constituição, o dispositivo me parece inconstitucional. Não pode dar isenção com efeito retroativo. Ademais, as empresas jornalísticas, de rádio e de televisão já gozam de isenção de todos os impostos municipais, nos termos do artigo 154, parágrafo 1º, da Lei nº 899, de 28-11-57. É sumamente desaconselhável, pelo precedente que pode criar, conceder agora isenção de impostos porventura devidos e não pagos oportunamente. Assim, por considerá-lo inconstitucional e contrário aos interesses do Distrito Federal, neguei sanção ao presente dispositivo.

ARTIGO 8º

Redação do Projeto:

“Durante o prazo de cinco anos, a contar da data da promulgação da presente lei fica isento do imposto de transmissão de propriedade, o primeiro imóvel adquirido por funcionário das Estradas de Ferro, com sede no Distrito Federal, para fins exclusivo de sua moradia.

§ 1º Para isenção de que trata a presente lei, fica estabelecido o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para o valor do imóvel, devendo ser cobrado o imposto sobre o excedente, quando a aquisição ultrapassar aquele limite.

§ 2º No caso da aquisição do imóvel, será feita por meios de financiamento, cujas prestações ultrapassem os cinco anos, o interessado fará declaração à Prefeitura, com documento comprobatório, a fim de que ao ser lavrada a escritura definitiva possa gozar dos benefícios da presente lei.

§ 3º O disposto nos artigos 1º e 2º aplica-se também aos imóveis adquiridos anteriormente à presente lei, cujas escrituras definitivas ainda não foram lavradas.”

Incidência do veto:
Total.

RAZÕES

O dispositivo visa, sem quaisquer explicações, beneficiar a uma única classe. Por que beneficiar os funcionários das estradas de ferro com sede no Distrito Federal e não conceder igual favor a inúmeras outras classes cujas dificuldades não são maiores nem menores das que sofrem os servidores das estradas de ferro?

O dispositivo contraria os seus princípios da igualdade e da justiça, que devem nortear a política fiscal. E de se notar, ainda, que o parágrafo 3º do artigo 8º não forma sentido porquanto alude a artigos 1º e 2º que nada têm com o assunto e adiante, fala na aplicação de tais artigos aos imóveis adquiridos anteriormente à presente lei e cujas escrituras definitivas não foram lavradas. Ora se o imóvel foi adquirido e porque a escritura definitiva foi lavrada, e registrada no Registro Geral de Imóveis, pois somente assim podemos falar em aquisição (art. 530 do Código Civil).

Além de injusto, o artigo está mal redigido. Não me seria possível sanccioná-lo tendo em conta os interesses do Distrito Federal.

ARTIGO 9º

Redação do Projeto:

“Durante o prazo de cinco

Assembleia Constituinte, o imóvel adquirido, para sua residência, por jornalista que outro não possuía, será isento do imposto de transmissão e, enquanto servir ac fim previsto neste artigo, do respectivo imposto predial.

Parágrafo único. Será considerado jornalista, para os efeitos deste artigo, aquele que comprovar estar no exercício da profissão de acordo com a legislação vigente, ou nela houver sido aposentado.”

Incidência do veto:
Total.

RAZÕES

Este artigo repete “ipsis literis” o disposto no artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Deve ter sido colocado no Projeto de lei por engano. Impunha-se o veto.

RAZÕES

Redação do Projeto:

“O prazo de que trata o artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no que tange a sua aplicabilidade no Distrito Federal, fica prorrogado por mais cinco anos, revogadas as disposições em contrário.”

Incidência do veto:
Total.

RAZÕES

Creio que a isenção concedida pelos constituintes de 1946 pelo prazo de quinze anos e ainda em vigor não deve ser prorrogada. Fundamentou o dispositivo do artigo 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o desejo dos eminentes constituintes de homenagearem uma classe que muito havia contribuído para a redemocratização do país. Desde então, ampliado que foi o conceito de jornalista, inclusive por decisões judiciais irrecorríveis todos os que trabalham na imprensa puderam adquirir um imóvel para residir livres do imposto de transmissão e do predial. A prorrogação do favor não se justifica, fugindo às normas de justiça social que deve ser a base de qualquer política fiscal. O veto se impôs, na defesa dos interesses do Distrito Federal. Não me consta aliás, que o favor constitucional tenha sido prorrogado em qualquer outra unidade da Federação.

ARTIGO 11

Redação do projeto.

“É concedida a remissão do foro do terreno situado à rua General Polidoro nº 148, de propriedade da ‘Casa da Empregada’, ficando relevado o pagamento da importância correspondente à remissão em causa, desde que a referida entidade desista a favor da Prefeitura do direito ao recebimento da importância de Cr\$ 58.133,00 correspondente ao termo de recuo do referido imóvel assinado em 28 de novembro de 1957, conforme consta do Processo nº 4.153.023 de 1957.”

Incidência do veto:
Total.

RAZÕES

Este dispositivo pretende fazer compensação da obrigação de pagar com direito creditário, prática vedada pelo Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal artigo 155, da Lei nº 899, de 28-11-59. A par de constituir uma aberração dentro do sistema preconizado pelo C6-

te funesto. O veto consulta os interesses do Distrito Federal.

Câmara do Distrito Federal.

Vetado parcialmente de acordo com razões expostas em mensagem.

Em 30 de novembro de 1959

A Câmara do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Ficam amparados pela Lei nº 31, de 31 de outubro de 1947, os civis e militares que tomaram parte na Guerra de 1914-1918, e que em igualdade de condições foram abrangidos pelas Leis Federais números 608, de 10 de janeiro de 1949, e 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Art. 2º Passa a ter a seguinte redação o Art. 1º da Lei nº 31, de 31 de outubro de 1947:

Art. 1º Fica isento do imposto de transmissão de propriedade e do respectivo imposto predial, o imóvel adquirido para a sua residência, por componentes da Força Expedicionária Brasileira, suas viúvas ou herdeiros.

Art. 2º Os favores de que tratam os artigos 4º, 10, e 2º das Leis números 31.692 e 696, de 1947 e 1952 respectivamente, passarão a ter o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e os favores daqueles leis serão extensivos às viúvas ou herdeiros de seus beneficiários.

Art. 4º Durante o prazo de quinze anos, a contar da data desta lei, o pensionista, contribuinte ou servidor de instituição de previdência social, inscrito há mais de dois anos e sem interrupção no pagamento da respectiva contribuição, fica isento do pagamento do imposto de transmissão relativo ao imóvel por ele adquirido até o valor de dois milhões de cruzeiros, desde que não seja proprietário de outro, bem como do imposto predial enquanto nele residir.

Art. 5º O direito à isenção referida no presente artigo só poderá ser exercido uma única vez.

Art. 6º A qualidade de pensionista, servidor ou contribuinte se provará, para efeito do disposto neste artigo, com atestado ou certidão fornecida pela respectiva instituição de previdência social.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento do imposto de transmissão de propriedade até o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), relativo ao imóvel adquirido por intermédio da Caixa Econômica Federal, bem como do imposto predial enquanto nele residirem, os membros da Delegação do Brasil que disputaram na Suécia o Campeonato Mundial de Futebol, em junho de 1958 e sagraram-se campeões, a saber:

Paulo Lima Amaral — Nilton dos Santos — Manoel dos Santos — Waldir Pereira — Mário Jorge Lobo Zagalo — Hideraldo Luiz Belini — Orlando Pecanha de Carvalho — Carlos José Castilho — Zérimo Alves Calazans — Moacyr Claudino Pinto — Francisco Assis dos Santos — Edvaldo Alves Santa Rosa — Joel A. Martins — Gilmar dos Santos Neves — Mauro Ramos de Oliveira — Dino Sani — Nilton de Sordi — Waldemar Rodrigues Martins — Edson Arantes do Nascimento — José Elv Miranda — Djalma dos Santos — José Macia — José João Alfafini — Edvaldo Estro Netto — Hilton Góssing — Mário Triso Loureiro — Carlos de Oliveira Nascimento — José de Almeida Filho — Mário Américo — João Carvalhais — Ernesto dos Santos — Vicente Feola.

Art. 8º Fica isenta do imposto de transmissão a compra da sede de "Canaricultores Roller Associados Cariocas", à rua do Acre nº 47, 5º andar, salas 501 a 504.

Art. 9º Ficam os jornais, rádios e televisões isentos de todos os impostos municipais atrasados, mesmo

Art. 3º Durante o prazo de cinco anos, a contar da data da promulgação da presente lei fica isento do imposto de transmissão de propriedade, o primeiro imóvel, adquirido por funcionários das Estradas de Ferro, com sede no Distrito Federal, para fins exclusivo de sua moradia.

Art. 1º Para isenção de que trata a presente lei, fica estabelecido o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o valor do imóvel, devendo ser cobrado o imposto sobre o excedente, quando a aquisição ultrapassar aquele limite.

Art. 2º No caso da aquisição do imóvel, será feita por meios de financiamento, cujas prestações ultrapassem os cinco anos, o interessado fará declaração à Prefeitura, com documento comprobatório, a fim de que, ao ser lavrada a escritura definitiva, possa gozar dos benefícios da presente lei.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º aplica-se, também, aos imóveis adquiridos anteriormente à presente lei, cujas escrituras definitivas ainda não foram lavradas.

Art. 4º Durante o prazo de quinze anos a contar da instalação da Assembleia Constituinte, o imóvel adquirido, para sua residência, por jornalista que outro não possuía, será isento do imposto de transmissão e, enquanto se viu ao fim previsto neste artigo, do respectivo imposto predial.

Parágrafo único. Será considerado jornalista, para os efeitos deste artigo, aquele que comprovar estar no exercício da profissão de acordo com a legislação vigente, ou nela houver sido aposentado.

Art. 10. O prazo de que trata o artigo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no que tange a sua aplicabilidade no Distrito Federal, fica prorrogado por mais cinco anos, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. É concedida a remissão do valor do terreno situado à rua General Polidoro nº 148, de propriedade da "Casa da Empregada", ficando relevado o pagamento da importância correspondente à remissão em causa, desde que a referida entidade desista a favor da Prefeitura do direito ao recebimento da importância de Cr\$ 58.133,00 correspondente ao termo de recuo do referido imóvel, assinado em 28 de novembro de 1957, conforme consta do Processo número 153.023-57.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de novembro de 1959. — Celso Lisboa, Presidente — Nilo Romero, 1º Vice-Presidente — Rubem Cardoso, 1º Secretário — Alexandrino Mendes Soares, 3º Secretário — Waldemar Vianna, 4º Secretário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Sr. Atilio Vivacqua, primeiro orador inscrito. (Pausa).

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o Sr. Novães Filho, inscrito em segundo lugar.

O SR. NOVAES FILHO:

Desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — A ordem do dia consta de Trabalho das Comissões.

Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 2 de dezembro de 1959

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1959 (nº 4.659, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito

para a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Judô e o comparecimento do Brasil aos Campeonatos Latino-Americano de Boxe e Mundial de Judô, tendo parecer favorável, sob n. 739, de 1959, da Comissão de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 18, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que revalida, por dois anos, o prazo de vigência do concurso de Assessor Legislativo — Setor Economia, tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, nº 483, de 1959, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1 (CCJ); nº 555, de 1959, favorável à emenda nº 2; Diretora (número 807, de 1959), favorável às emendas ns. 1 (CCJ) e 2.

3 — Discussão única do Requerimento nº 372, de 1959, do Sr. Senador Coimbra Bueno, solicitando inserção nos Anais do Senado do artigo publicado na revista "Fortune", de agosto de 1959, sob o título "U. S. Sea Power: The N w Mix", depois de traduzido, por se tratar de assunto ora em debate no país, tendo parecer favorável, sob n.º 809, de 1959, da Comissão Diretora.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

EMENDA DE AUTORIA DOS SENHORES SENADORES PAULO FERNANDES E MIGUEL COUTO, OFERECIDA AO ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, SUBANEXO 4.21, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMISSÕES NO PARECER Nº 791, DE 1959 PÁGINA 47 2.ª COLUNA.

EMENDA Nº 713

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão.

20) Rio de Janeiro.
Aumente-se a verba destinada a Barragem do rio Itabapoana inclusive estudos, projetos, início de obras, aluguéis, aquisição de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes de 50.000.000,00 para 100.000.000,00.

Paulo Fernandes
Miguel Couto

Republica-se por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do artigo 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1959

Artigo único. É concedida aposentadoria a Luísa Berg Cabral, Taquígrafa Revisora, padrão PL-3, nos termos dos artigos 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 1º da Resolução nº 134, de 15 de outubro de 1958 da Câmara dos Deputados, combinados com o artigo 2º da Resolução nº 18, de 13 de dezembro de 1950, do Senado Federal, incorporando-se aos proventos da aposentadoria a gratificação adicional correspondente.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1959. — Senador Filinto Müller Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Comissão Diretora

25.ª REUNIÃO REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1959
Sob a presidência do Sr. Filinto Müller, Presidente, presentes os Srs. Cunha Mello, 1º Secretário, Freitas Cavalcanti, 2º Secretário, Gilberto Marinho, 3º Secretário, Novães Filho, 4º Secretário, Mathias Olympio, 1º Suplente, e Heribaldo Vieira, 2º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora. A ata da reunião anterior é lida

O Sr. 1º Secretário, relator dos Recursos apresentados contra as listas de promoções, organizadas pela nova Comissão de Promoções, antes de entrar no mérito dos mesmos, solicita os seguintes esclarecimentos: 1) Cópia autêntica dos assentamentos funcionais dos indicados às promoções; 2) Informação de quem assinou os boletins desses mesmos funcionários e dos que recorreram do ato da mesma Comissão.

O assunto é largamente debatido, tendo o Sr. Presidente determinado lhe fosse fornecida relação dos que estiveram em lista e quantos foram nela mantidos.

O Sr. 4º Secretário declara não lhe parecer razoável querer manter critério adotado por uma Comissão extinta por ter sido considerada falha.

O Sr. Presidente entende não ser essa exatamente a questão, lembrando já terem participado de Comissões anteriores alguns Diretores de Serviço.

O Sr. 2º Secretário, depois de afirmar que pela primeira vez fora sua opinião a respeito de funcionário lotado em seu Gabinete, solicita uma relação das Comissões de Promoções anteriores.

Em seguida, o Sr. 3º Secretário propõe sejam feitas as promoções da Portaria, que impendiam de Recursos: as que obedeciam ao critério de antiguidade. Acatando a sugestão de Sua Excelência, a Comissão promove a Ajudante de Porteiro, classe M, Otávio José de Anchieta, na vaga decorrente da aposentadoria de Cesário Manuel da Silva; a Auxiliar de Portaria, classe L, Mário Martins Neto, na vaga resultante da promoção de Otávio José de Anchieta; e à classe K, Vitor Lobo, na vaga aberta com a promoção de Mário Martins Neto. Em seguida, foram deferidos de acordo com os pareceres do Sr. 4º Secretário os seguintes Requerimentos:

Nº 225-59, de José Moysés Mala e outros funcionários contratados para os trabalhos de Limpeza, do Som e Lavagem de automóveis, solicitando salário equivalente à letra H.

Nº 218-59, de Djalma Pereira Madruga e demais funcionários da Portaria e da Garage do Senado, solicitando apostila de seus títulos na classe imediatamente superior; e prejudicado o de nº 205-59, de Djalma Pereira Madruga, Porteiro, classe K, solicitando elevação de seu cargo ao símbolo PL-7, em virtude do deferimento do Requerimento nº 218-59. Foi indeferido, conforme parecer de Sua Excelência, o Requerimento nº 181-59, de Paulo Weguelin Delpech, Conservador da Biblioteca, padrão N, solicitando apostila de seu título no padrão PL-7, por equiparação ao Zelador da Secretaria da Câmara dos Deputados, por falta de amparo legal em sua pretensão.

O Sr. 2º Suplente, relata o Requerimento nº 372-59, em que o Sr. Senador Coimbra Bueno solicita transcrição nos Anais do Senado de artigo publicado na revista americana "Fortune" sob o título "U. S. Sea Power: The New Nix", tendo a Comissão concordado que o requerente apresente o artigo traduzido e pague o que ultrapassar de cinco páginas, conforme estabelece o Regimento Interno.

De acordo com o parecer de Sua Excelência, é deferido o Requerimento nº 15-59, de Vera Marina Zagari, Auxiliar Legislativo, classe K, solicitando licença nos termos do art. 107, da Lei nº 1.711, de 1952.

Por fim, é aprovado o parecer do Sr. 1º Suplente favorável ao Projeto de Resolução nº 18-59, que revalida por dois anos o prazo de vigência do concurso de Assessor Legislativo, bem como as emendas a ele apresentadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente

